



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



CONTRATO Nº 20140959

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 430.615.086-00, residente na Rua Batista Campos, e de outro lado a firma FAVACHO E SILVA LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.354.242/0001-50, estabelecida à rua sucupira nº 4, centro, CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SAELIA DA SILVA FAVACHO MACIEL, residente na , CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 621.610.672-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 085/2014-CPL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001911	PASTA COM ELASTICO FINA CORES VARIADAS - Marca.: DAC	UNIDADE	120,00	1,650	198,00
002444	PAPEL CARBONO. - Marca.: GRAMLINE	RESMA	11,00	154,800	1.702,80
003703	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca.: S.DOMINGOS	UNIDADE	438,00	7,650	3.350,70
	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 100FL, COMPRIMENTO 230MM LARGURA 170MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54 G/M2.				
004057	LIVRO ATA 100FL - Marca.: FORONI	UNIDADE	7,00	9,000	63,00
	COM 100 FLS, MATERIAL PAPEL SUFITE, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 210, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPA DURA COM FLS PAUTADAS				
004851	PERCEVEJO LATONADOS C/100 - Marca.: ACC	CAIXA	68,00	3,300	224,40
004947	PAPEL VERGÊ PCT C/ 50FLS - Marca.: OFF PAPER	PACOTE	12,00	12,850	154,20
005004	GRAFIT 07 - Marca.: ADECK	CAIXA	22,00	8,000	176,00
005005	GRAFITE 09 - Marca.: ADECK	CAIXA	26,00	8,000	208,00
005048	FITA DUPLA FACE 19MM - Marca.: ADERE	UNIDADE	16,00	4,900	78,40
005164	COLA BRANCA 1 KG - Marca.: PIRATININGA	UNIDADE	30,00	8,100	243,00
007596	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - Marca.: CORTI ARTE	UNIDADE	3,00	3,450	10,35
	QUADRO BRANCO 120X200CM CONFECCIONADO COM LAMINADO MELAMINICO (FORMICA)BRANCO BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR REMOVIVEL COM 40CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISIVEL, PODENDO SER INTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL				
007909	FITA ADESIVA 12X30 MM - Marca.: ADERE	ROLO	80,00	1,100	88,00
007947	LAPISEIRA PONTA DE MENTAL NO.7. - Marca.: TRIS	CAIXA	38,00	45,000	1.710,00
008063	BORRACHA PONTEIRA. - Marca.: TRIS	CAIXA	4,00	11,900	47,60
	caixa 50X1				
010180	BORRACHA BRANCA - Marca.: TRIS	UNIDADE	133,00	1,400	186,20
	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, CARACTERISITICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LAPIS				
012255	REABASTECEDOR P/PINCEL N37 ATOMICO, AZUL PILOT C/12	CAIXA	15,00	37,000	555,00
	- Marca.: PILOT				
012325	REABAST.P/ PINCEL QUADRO BRANCO COR(AZUL) - Marca.: GRAMLINE	UNIDADE	13,00	6,450	83,85
016372	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA AZUL - Marca.: WALEU	UNIDADE	25,00	40,000	1.000,00
017503	ESCALÍMETRO Nº 01 - Marca.: TRIS	UNIDADE	6,00	14,500	87,00
017688	EMBORRACHADO EM EVA DECORADO - Marca.: KREATEVA	FOLHA	62,00	3,700	229,40
	AQUISIÇÃO PARA REALIZAR A SEMANA DO TRÂNSITO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO TRANSPORTE				
017716	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES - Marca.: ADECK	CAIXA	10,00	4,500	45,00
018623	QUADRO DE AVISOS BRANCO 120X100 MOLDURA ALUMINOSA - Marca.: CORTI ARTE	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
021758	BLOCO AUTOADESIVO 38X51 - Marca.: TILIBRA	BLOCO	428,00	3,250	1.391,00
	BLOCO AUTOADESIVO CORES SORTIDAS 38X51,C/50 FOLHAS				

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



029596	CAIXA ARQUIVO (PLÁSTICO) - Marca.: FRAMA	UNIDADE	710,00	3,600	2.556,00
	cores variadas, EM PLASTICO DIMENSÕES, 135X240X360mm				
029645	LÁPIS 6B CAIXA C/12 UND. - Marca.: F CASTEL	CAIXA	9,00	17,800	160,20
029696	PASTA COM CANALETA PLÁSTICA A4 - Marca.: DAC	UNIDADE	50,00	2,250	112,50
029719	TESOURA DE PICOTAR - Marca.: TRIS	UNIDADE	6,00	3,900	23,40
029726	PASTA SUSPENSÃO CAIXA COM 50 UND. - Marca.: DELLO	CAIXA	288,00	70,000	20.160,00
029878	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - Marca.: PIRATININGA	CAIXA	25,00	17,900	447,50
	Corretivo líquido 18 ml, formulado a base de água, atóxico. Embalagem com 12 unidades.				
030095	CAVALETE FLIP-CHART EM MADEIRA - Marca.: CORTI ARTE	UNIDADE	7,00	78,500	549,50
	IDEAL PARA APOIO DE TELAS DE PINTURA, EXPOSIÇÃO DE				
	CARDÁPIOS, QUADROS, ETC				
	USO EM SALAS DE AULA DE				
	ARTESANATO, RESTAURANTES, MUSEUS, PINTURA ARTÍSTICA,				
	ETC.				
	FABRICADO COM MADEIRA MACIÇA E PÉS COM APOIO.				
	MÁXIMA ESTABILIDADE.				
	EXCELENTE ACABAMENTO, FÁCIL				
	MONTAGEM E RECOLHIMENTO.				
	MOLDURA EM MADEIRA MACIÇA,				
	FERRAGENS ESPECIAIS NIQUELADAS E SUPORTE PARA APOIO DE				
	TELA EM MADEIRA.				
	ALTURA TOTAL DO PRODUTO 1,70 METROS				
	CHAPA DE DURTEX (LOCAL ONDE FICA A FOLHA) 90X60				
	CM				
030174	PASTA TIPO CATALAGO 100 PAGINAS - Marca.: DAC	UNIDADE	64,00	14,500	928,00
030472	PASTA PLÁSTICA TRANSP. C/ ELÁSTICO 235X350 A2 - Marc	UNIDADE	780,00	1,750	1.365,00
	a.: DAC				
032326	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS GRANDE - Marca.: KENKO	UNIDADE	132,00	20,000	2.640,00
	CALCULADORA DE MESA, COM VISOR DE 12 DÍGITOS, VISOR DE				
	CRISTAL LÍQUIDO, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU A BASE DE				
	BATERIA, FUNÇÕES: PORCENTAGEM/MEMÓRIA/INVERSÃO DE				
	SINAL/GT/CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL/DESLIGAMENTO				
	AUTOMÁTICO OU TECLA OFF. TAM. MINICO 117X143X26mm				
036425	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - Marca.: OFF PAPER	CAIXA	4,00	95,000	380,00
	230 G ALTO BRILHO A PROVA D'ÁGUA RESMA COM 100 FOLHAS				
037357	AGENDA 2014 - Marca.: S.D	UNIDADE	31,00	13,500	418,50
	AGENDA 2014 CAPA EM COURO SINTÉTICO FOLHAS SULFITE 63				
	GRAMAS.				
	AGENDA PARA ANOTAÇÕES 2014, 344 PAGINAS, FITA				
	MARCA PAGINAS, FOLHA PARA DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO				
	2014, 2015				
037374	AGENDA TELEFÔNICA COM ÍNDICE - Marca.: FORONI	UNIDADE	4,00	14,800	59,20
	AGENDA TIPO TELEFONICA, DE A A Z, REVESTIMENTO CAPA DE				
	COURO, COM NO MÍNIMO 150 FLS,				
	GRAMATURA 75 G/M2,				
	COMP. 330 mm, TIPO ENCADERNAÇÃO ESPIRAL PLÁSTICO,				
	LARGURA 150 mm				
037376	BLOCO AUTOADESIVO 76X76 - Marca.: TILIBRA	BLOCO	560,00	4,600	2.576,00
	BLOCO AUTOADESIVO 76X76 AMARELO COM 400 FOLHAS NEON 5				
	CORES				
037384	COLA BASTÃO 12UNID - Marca.: PIRATININGA	CAIXA	17,00	15,500	263,50
	cola, cor branca, aplicação papel, características				
	adicionais atóxicas, tipo bastão, caixa contendo 12				
	unidade de 20g.				
037385	COLO LÍQUIDA BRANCA 90G - Marca.: PIRATININGA	CAIXA	38,00	17,200	653,60
	12UNID				
037430	CADERNO CAPA DURA BROCHURA GRANDE PC/C/5 UND. - Marc	PACOTE	11,00	24,500	269,50
	a.: FORONI				
037433	PASTA COM ELÁSTICO 30MM - Marca.: DAC	UNIDADE	80,00	2,700	216,00
037436	PASTA EM L PLÁSTICA - Marca.: DAC	PACOTE	234,00	8,100	1.895,40
	CORES DIVERSAS				
037438	PASTA C/ GRAMPO TRILHO COR BRANCA - Marca.: DAC	CAIXA	170,00	149,000	25.330,00
037441	PERFURADOR DE PAPEL 02 Furos P/50 FL - Marca.: GENES	UNIDADE	49,00	42,000	2.058,00
037442	PILHA ALCALINA PALITO BT C/4 - Marca.: ALCALINA	PACOTE	100,00	9,700	970,00
037444	PORTA TRECO P/GAVETA EM METAL FURADO - Marca.: WALLE	UNIDADE	12,00	32,000	384,00
037462	QUADRO AVISO 120X90 CORTIÇA MOLD. ALUMÍNIO ALC 90120	UNIDADE	7,00	75,000	525,00
	- Marca.: CORTI ARTE				
037465	PASTA PLÁSTICA 335X235X50MM C/ TRILHO PCTE COM 10UND	UNIDADE	440,00	14,950	6.578,00
	- Marca.: DAC				
037471	PASTA ZIP BAG 360X260MM - Marca.: DELLO	PACOTE	20,00	12,300	246,00
037537	PORTA CRACHÁ EM ACRÍLICO PACOTE C/10UND - Marca.: DA	PACOTE	50,00	12,000	600,00
037585	FITA MÉTRICA 1,5M - Marca.: FIZIL	UNIDADE	8,00	4,460	35,68
037595	LÂMINA P/ ESTILETE 8MM - Marca.: GRAMPLINE	CAIXA	2,00	23,500	47,00
037597	PAPEL CREPOM COLORIDO - Marca.: VMP	UNIDADE	20,00	0,550	11,00
037600	REABASTECEADOR DE PINCEL ATOMICO VERDE - Marca.: GRAM	CAIXA	9,00	37,500	337,50
	PLINE				
037601	TINTA GUACHE LAVAVEL 15MM - Marca.: PIRATININGA	CAIXA	5,00	3,450	17,25
037602	TNT (CORES VARIADAS) ROLO DE 100METRO - Marca.: SANT	METRO	50,00	1,650	82,50
	A FE				
037778	FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO 4 ARGOLAS MEDIDA 255MMX330X60	UNIDADE	4,00	48,000	192,00
	MM - Marca.: TILIBRA				

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



VALOR GLOBAL R\$ 85.019,63

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 85.019,63 (oitenta e cinco mil, dezenove reais e sessenta e três centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 085/2014-CPL são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 085/2014-CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Maio de 2014 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2014, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 085/2014-CPL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 1008.041221315.2.019 Manter a Sec.Mun.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 37.562,90, Exercício 2014 Atividade 1003.041221315.2.006 Manter a Sec.Mun. de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.985,40, Exercício 2014 Atividade 1023.041221326.2.053 Manter a Secretaria de Industria e Comércio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.714,90, Exercício 2014 Atividade 1009.041231315.2.033 Manter a Sec. de Finança , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.839,90, Exercício 2014 Atividade 1001.041221315.2.001 Manter a Procuradoria Geral do Município , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.585,00, Exercício 2014 Atividade 1022.041221325.2.046 Manter a Sec. Mun. de Produção e Desenv. Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.603,38, Exercício 2014 Atividade 1015.041221315.2.043 Manter a SEC. de Transito e Transporte DMTC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.097,45, Exercício 2014 Atividade 1007.041221315.2.017 Manter a Sec. de Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.642,70, Exercício 2014 Atividade 1004.041221315.2.015 Manter a controladoria do município , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 988,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 085/2014-CPL, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 06 de Maio de 2014


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE


FAVACHO E SILVA LTDA - ME
CNPJ 15.354.242/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.  _____

2.  _____